



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 – SECULT

CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OFICINAS ARTÍSTICAS DESTINADOS AO “CARNAVAL 2019”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de São Caetano do Sul, doravante denominada SECULT faz saber que, durante o período de **28 de janeiro a 6 de fevereiro 2019**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio, estarão abertas inscrições para o CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OFICINAS ARTÍSTICAS DESTINADOS AO “CARNAVAL 2019”, que será realizado entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2019.

1. DOS OBJETIVOS: A presente Chamada Pública tem como finalidade credenciar APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OFICINAS ARTÍSTICAS que se enquadrem nos objetivos propostos pela SECULT para o “Carnaval 2019”, sendo a temática pertinente ao evento e que tenha compatibilidade com os espaços disponibilizados, localizados na Rua de Lazer da Av. Presidente Kennedy e Espaço Verde Chico Mendes em São Caetano do Sul, ambo em São Caetano do Sul. O Encontro será composto por programação artística pertinente ao tema CARNAVAL e suas manifestações.

2. DAS DEFINIÇÕES: Poderão ser inscritos projetos para apresentações musicais e profissionais para desenvolverem oficinas artísticas (Ateliê da Folia) que possam ser realizados em espaços adaptados e voltados aos públicos geral. Por se tratar de ambiente aberto a todas as idades só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre. Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se pelas atividades:

2.1 – OFICINAS ARTÍSTICAS: entende-se oficinas de criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, de diferentes materiais e suportes, tais como desenho, pintura, gravura, fotografia, grafite, escultura, objeto, instalação, intervenção, vivências educativas e formativas entre outras. Essas atividades, para efeito deste Edital, poderão ter uma proposta de integração com o público, tais como pintura de rosto, caricaturas ao vivo, confecção de máscaras ao vivo e outros preferencialmente voltado ao público infantil.

2.2 – APRESENTAÇÕES MUSICAIS: São interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos ou ruas que façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser exclusivamente instrumentais ou vocais, como no caso dos corais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras. Poderão ser inscritos projetos dos mais variados gêneros da música brasileira e mundial em suas vertentes popular e erudita em formações instrumentais, vocais e conjuntos musicais com a temática carnavalesca.

3. **NÃO PODERÃO SE INSCREVER** servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura, projetos, programas e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.



4. Dos Documentos para Inscrição: **Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita, dentro de um único envelope tamanho A4, pardo ou branco, identificado da seguinte forma:**

NOME DO PROPONENTE - *(Anexo I)*

NOME DO ARTISTA / GRUPO – *(Anexo II e V)*

NOME DA APRESENTAÇÃO – *(Anexo II)*

LINGUAGEM ARTÍSTICA - *(Anexo II e V)*

4.1 - Documentos comuns de todas as linguagens artísticas:

4.1.1 – Ficha de inscrição preenchida em letra de forma e assinada *(Anexo I)*;

4.1.2 – Propostas a serem apresentadas conforme Anexos;

4.1.3 – Cópia de matérias de imprensa ou indicações de links sobre a banda/grupo/companhia/artista e que sejam de divulgação de eventos que participou. No caso de formação recente, poderão ser juntadas matérias dos integrantes individualmente.

4.1.5 – Termo de ciência e aceitação das condições do edital da Chamada para a programação da “Carnaval 2019”, declaração de que não é servidor público municipal e não possui débitos com o município *(Anexo III)*, impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;

4.1.6 - No caso de participante menor de idade, a inscrição deverá vir acompanhada de autorização do pai ou responsável *(Modelo - Anexo IV)*;

4.1.7 - Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação;

4.1.8 - Documentos Pessoa Jurídica: *(para apresentações artísticas)*

4.1.8.1 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.1.8.2 - Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF, disponível no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.1.8.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

4.1.8.4 - Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Soli_citacao.asp;

4.1.8.5 – Emissão de certidão negativa de débitos estaduais pelo site: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

4.1.8.6 - Emissão de certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.



4.1.9 - Documentos Pessoa Física: (para apresentações artísticas)

- 4.1.9.1 - Cópia simples da Identidade RG e do CPF (*NÃO optar pela Carteira de Habilitação*);
- 4.1.9.2 - Cópia simples do comprovante de residência (*optar pelas contas de Luz, Água ou Telefone*);
- 4.1.9.3 - Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;
- 4.1.9.4 - Qualificação completa e Currículo Profissional.
- 4.1.9.5 - Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- 4.1.9.6 - Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade. (*Anexo III*)
- 4.1.9.7 – Cópia simples do ISS / CCM / CMC (*cadastro imobiliário*)

4.2. - Documentos necessários para inscrição das modalidades artísticas:

- 4.2.1 - Currículo do(s) artista(s), incluindo formação e atividades na área.
- 4.2.2 - Histórico da banda/grupo/cia/artista/técnico;
- 4.2.3 - Repertório incluindo títulos e autores das composições – duração do espetáculo (*quando utiliza trilha*);
- 4.2.4 - No mínimo, 3 links de vídeo no Youtube ou Facebook. Esse material poderá ser amador, isto é, sem grandes produções, desde que seja audível e com qualidade que permita uma análise do conteúdo.
- 4.2.5 – Link de Imagens e/ou fotografias do trabalho.
- 4.2.6 - Release resumido da apresentação com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1.5, em folha separada (*este release será usado pelo apresentador no dia do espetáculo e enviado imprensa local*);
- 4.2.7 - Rider técnico, indicando tempo mínimo de montagem dos instrumentos e demais estruturas, lista dos instrumentos e demais estruturas a serem utilizados no espetáculo - Obs.: Caso o projeto faça uso de cenário, este deverá ser providenciado pelo proponente;
- 4.2.8 - Rider Técnico e Mapa de Palco (*som, luz cenário - opcional para projetos em local fixo*);
- 4.2.9 - Dados de temporadas realizadas pelo espetáculo, locais e duração (*se possuir*);
- 4.2.10 - No caso de peças teatrais, apresentar autorização do autor da obra ou registro na SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais ou certificado de registro ou averbação na Fundação Biblioteca Nacional;
- 4.2.11 – Link de matérias sobre a banda/grupo/cia/artista/técnico ou atividade proposta nas mídias oficiais (*jornais, revistas, guias, blogs, programas etc.*)

5. DAS INSCRIÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- 5.1 - As inscrições estarão abertas pelo prazo de **28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019**, em dias úteis das 10h às 17h. A proponente deve ser pessoa física ou jurídica, com atuação na área cultural.
- 5.2 - As inscrições serão efetivadas presencialmente na

SECULT, sito à Av. Goiás, 600 – 4º Andar – Bairro Santo Antônio
São Caetano do Sul - SP, CEP. 09521-300.



5.2.1 - O horário de recebimento será das 10h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No balcão da SECULT não será feita conferência de documentos e as propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados e devidamente identificados.

5.2.2 – Inscrições entregues com quaisquer documentos faltantes ou fora dos padrões estabelecidos no item 4 serão automaticamente desclassificadas não cabendo recurso.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – APRESENTAÇÕES MUSICAIS (mínimo de 2 horas)

a) para 1 integrante: até 500,00 por apresentação.

b) a partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 por músico, até o limite de R\$ 2.450,00.

Obs.: Serão considerados integrantes do grupo, para efeito de contagem na proposição do valor da apresentação e consequente pagamento, artistas que atuarem diretamente na atração, estando a serviço do projeto durante todo o tempo de realização da proposta apresentada.

6.2 – OFICINAS ARTÍSTICAS (ATELIÊ DA FOLIA)

a) para 3 (três) horas de atividade com previsão de atendimento para até 200 (duzentas) pessoas: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Obs.: É de responsabilidade do proponente o fornecimento de equipamentos, materiais e utensílios necessários para a execução do projeto e atendimento ao público sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secult para observâncias das determinações da contratação.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4;

7.2 – Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;

7.3 - Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

7.4 - Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

7.5 – Projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;

7.6 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

8.2 - A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com experiência na área cultural e de produção de eventos e servidores da pasta;

8.3 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes;



8.4 - A comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 – Após o credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade / originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

a) Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade.

a) Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto.

c) Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços. Os proponentes deverão aguardar contato da SECULT visando definição de data, local e horário.

9.2 - Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SECULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável,

9.3 - Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento.

9.4 – Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com sede no município de São Caetano do Sul ou as propostas com artistas residentes, atuantes ou nascidos na cidade de São Caetano do Sul.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS.

10.1- Os nomes dos proponentes aptos estarão disponíveis em forma de lista alfabética, na plataforma - mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br, no site www.saocaetanodosul.sp.gov.br, na página do Facebook - www.facebook.com.br/agendaculturalscs e na sede da SECULT a partir do dia **12 de fevereiro de 2019**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

10.2 Do resultado caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias corridos da publicação da lista de selecionados, dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda pelo e-mail cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com a confirmação de recebimento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

11.1. - A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. - Quando se tratar de contratação de Pessoa Jurídica, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.



11.3. – A liberação do pagamento da Nota Fiscal está condicionada ao envio do boleto do ECAD com o respectivo comprovante de pagamento.

11.4. - Os profissionais contratados como pessoa física serão pagos mediante emissão de R.P.A. e diante da regularidade fiscal de seu CPF.

11.5. – O Presente edital contemplará Projetos obedecendo ao limite orçamentário de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

12.2 - O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.

12.3 - Não há limite de inscrição de projetos por empresa, banda, companhia, grupo ou artista, desde que os projetos sejam diferentes. No entanto, um dos objetivos é propiciar a participação democrática e igualitária dos artistas.

12.4 - Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a SECULT, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do espetáculo, se assim for determinado pela Organização do Evento.

12.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

12.6 - Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.

12.7 - As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

12.8 - O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

12.9 – Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

12.10 – O presente Chamamento não exclui a possibilidade da SECULT de contratar atrações artísticas para a Carnaval 2019, nele não credenciados, que atendam às necessidades específicas da Unidade.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT



ANEXO I

(DEVERÁ CONSTAR NA 1ª PÁGINA)

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCOLO: _____

DATA: ____/____/2019

CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OFICINAS ARTÍSTICAS DESTINADOS AO “CARNAVAL 2019”

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do EDITAL Nº 004/SECULT/19 venho requerer a inscrição.

Nome ou Razão Social completo do Proponente: _____

() OFICINAS ARTÍSTICAS – Linguagem específica: _____

() APRESENTAÇÕES MUSICAIS – Linguagem específica: _____

RG ou Identidade: _____ CPF: _____

PIS/PASEP/NIT: _____ CNPJ (Pessoas Jurídicas): _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s): () _____ Cel.: () _____

Email: _____

Site: _____

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

- Pessoa Jurídica: Preencher dados do responsável legal.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO / PROPOSTA

CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OFICINAS ARTÍSTICAS DESTINADOS AO "CARNAVAL 2019"

Nome da apresentação/ Atividade: _____

Linguagem: _____

Estilo/Vertente/Gênero Musical: _____

Quantidade de participantes: _____

Nome, RG., CPF., Endereço e Telefone dos Artistas Integrantes:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Tel: _____

Tempo aproximado de Duração da apresentação/atividade: _____

Sinopse da apresentação/atividades a ser apresentado: _____

Release para imprensa (10 linhas): _____

Apenas para música -Repertório a ser apresentado: _____

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

- Utilizar papel formato A4, letra tipo Arial, fonte tamanho 12.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OFICINAS ARTÍSTICAS DESTINADOS AO “CARNAVAL 2019”

Eu....., Razão Social (*Só para PJ*) estabelecido (a) a Rua Nº complemento Bairro....., no município de, CEP..... Inscrito (a) no CPF ou CNPJ sob nº portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... no uso de minhas atribuições legais, declaro, sob as penas da Lei, que:

- a) Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na cláusulas do mesmo;
- b) Declaro ainda **NÃO SER SERVIDOR** pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;
- c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- d) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- e) Que **NÃO SOU** (___) ou **SOU** (___) inscrito no município como Contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO / AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E OFICINAS ARTÍSTICAS DESTINADOS AO “CARNAVAL 2019”

Eu, _____ (nome do responsável), inscrito no CPF/ CNPJ nº. _____ e RG nº.: _____, AUTORIZO o menor _____, RG. nº _____ a compor a apresentação artística _____, que poderá apresentada Carnaval 2019, no caso de aprovação da proposta a qual esta segue anexa.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, CNPJ sob nº. 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Av. Goiás, nº 600, 4º andar, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Cultura, Sr. João Manoel da Costa Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob nº (...), residente e domiciliado à Rua (endereço completo), conforme art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 11.092/2017, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e **(NOME CREDENCIADO)**, (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), residente e domiciliado na Rua (endereço completo), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o Credenciamento de apresentações musicais e profissionais interessados em realizar oficinas artísticas, prestando serviços à esta municipalidade destinados ao "Carnaval 2019", junto a Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de **28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2019 - SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O programa será composto por programação artística pertinente ao tema "Carnaval" e suas manifestações e que tenha compatibilidade com os espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 - Os projetos serão para apresentações musicais e profissionais para desenvolverem oficinas artísticas (ateliê da folia) e apresentações musicais que possam ser realizados em espaços adaptados e voltados ao público em geral, com classificação indicativa livre.

2.3 - As oficinas artísticas poderão fazer uso de elementos visuais e táteis de diferentes materiais e suportes, tais como, desenho, pintura, gravura, fotografia, grafite, escultura, objeto, instalação, intervenção, vivências educativas e formativas, entre outras.

2.4 - As apresentações musicais serão compostas por melodia, harmonia e ritmo, desenvolvidas em palcos ou ruas que façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser exclusivamente instrumentais ou vocais, como no caso dos corais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes

I – Da Administração Pública Municipal:

- disponibilizar a área para os ensaios;
- fiscalizar a execução do objeto;
- efetuar o pagamento do contratado, conforme previsto no edital.

II – Do Credenciado:

- cumprir, com todo o empenho e interesse, a programação estabelecida.
- organizar, preparar e criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local;
- observar e obedecer às normas internas da Secretaria Municipal de Cultura; e,
- manter o local e os equipamentos limpos, em totais condições de uso;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALORES

4.1 - Este contrato vigorará até o término do programa, que ocorrerá em _____;



4.2 - Os valores a serem pagos para os contratados no Programa são de: dos valores sugeridos para tais contratações da seguinte maneira:

a) Apresentações musicais (mínimo de duas horas):

- para 1 (um) integrante: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação;

- a partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais por músico, até o limite de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

b) Oficinas artísticas (ateliê da folia):

- para 3 (três) horas de atividade com previsão de atendimento para até 200 (duzentas) pessoas: R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O não cumprimento das obrigações sujeitará ao(a) Credenciado(a) as penas previstas na Lei Federal 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato; e

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora/aula não trabalhada, sendo o limite de 25% de faltas injustificadas, durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

5.2 - Na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações assumidas caberá rescisão da presente contratação, com fulcro do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – As comunicações relativas a este Termo serão remetidas por correspondência, protocolo direto na Secretaria Municipal de Cultura ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

6.2 - A prestação de serviço em questão fica vinculada aos termos do Edital nº 13/SECULT/18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CRENCIADO(A)
(NOME) / RG: / CPF: